



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 1507

Em 15/05/81

LEI Nº 291

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, e estabelece outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

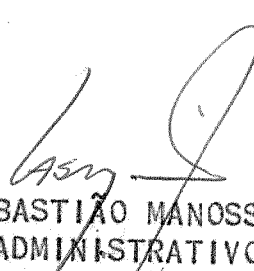
Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de duas salas de aulas na localidade de TREZ BARRAS neste Município..

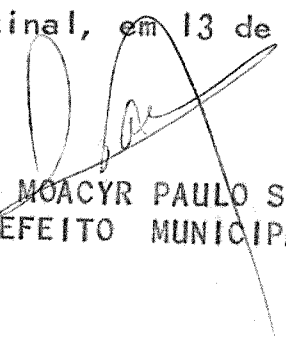
Art. 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)-O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos "serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de maio de 1.981.


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL